

Art. 11. A nota final de cada trabalho será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, das notas atribuídas a cada item pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 1º No desempate entre concorrentes de igual nota final, terá preferência o trabalho detentor da média aritmética simples mais elevada, arredondada até a segunda casa decimal, das pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, sucessivamente, nos itens aplicabilidade, conteúdo, linguagem, fundamentação e seqüência lógica.

§ 2º No caso de persistência de empate, será realizada votação secreta entre os membros da Comissão Julgadora para escolha do melhor trabalho.

Art. 12. A Comissão Julgadora é soberana em seu julgamento, não cabendo recurso das decisões que proferir.

Art. 13. A Comissão Julgadora terá prazo até 11 de outubro de 2005 para julgamento das monografias apresentadas e elaboração de relatório final e dissolver-se-á após a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora, quando considerar necessário, poderá solicitar ao Presidente do TCU a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo.

Art. 14. A critério da Comissão Julgadora, os prêmios poderão deixar de ser conferidos, caso referida Comissão conclua não haver monografias merecedoras de premiação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 15. A abertura dos envelopes com as fichas de identificação dos autores das monografias vencedoras será realizada em sessão pública, no dia 14 de outubro de 2005, no edifício sede do Tribunal de Contas da União no Distrito Federal, em Brasília, em local e hora a serem oportunamente divulgados.

Art. 16. O resultado do Prêmio Serzedello Corrêa 2005 será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível na página do Tribunal de Contas da União na Internet (www.tcu.gov.br).

Art. 17. A solenidade de entrega dos prêmios aos autores das monografias classificadas nas três primeiras colocações ocorrerá na segunda semana de novembro de 2005, em dia e hora a serem oportunamente divulgados, no Auditório Ministro Pereira Lira, sede do Tribunal de Contas da União no Distrito Federal, em Brasília, edifício principal, térreo, e será conduzida pelo Presidente do Tribunal de Contas da União.

§ 1º Aos autores mencionados no caput deste artigo residentes fora do Distrito Federal serão fornecidas passagens para traslado dentro do território nacional, a fim de que participem da solenidade de entrega dos prêmios.

§ 2º O autor vencedor que não comparecer à solenidade de entrega dos prêmios receberá a importância a ele destinada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a referida solenidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os direitos autorais das monografias premiadas pertencem aos autores, reservando-se ao Tribunal de Contas da União a prerrogativa de publicá-las em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separadas, periodicamente ou não, sendo destinados, gratuitamente, aos autores 50 (cinquenta) exemplares da primeira edição, que serão divididos em caso de co-autoria.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União poderá realizar a revisão dos textos das monografias, segundo os padrões da norma culta da língua portuguesa, ou sua tradução, para fins de publicação, sem necessidade de autorização prévia dos autores.

Art. 19. Os originais não serão devolvidos aos autores, sendo destruídos após 90 (noventa) dias da proclamação dos vencedores.

Art. 20. A participação no certame implica a aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares pertinentes, e o não-cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, após a dissolução desta, pelo Presidente do Tribunal de Contas da União.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADYLSO MOTA

ANEXO

PRÊMIO SERZEDELLO CORRÊA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA Avaliação Preliminar

Identificação

Pseudônimo do Autor:
Título do Trabalho:
Membro da banca:

Observações do Secretário-Executivo e das testemunhas sobre o requisito Enquadramento Formal
--

Rubricas:

1ª Testemunha Mat.:	2ª Testemunha Mat.:	Secretário-Executivo
------------------------	------------------------	----------------------

Avaliação Preliminar

Itens de Avaliação	Descrição	Atendimento do Requisito	
		Sim	Não
1.Enquadramento Formal	observância dos padrões formais para apresentação do trabalho		
2.Pertinência	vinculação do trabalho ao tema proposto		

Observações do membro da banca (se houver) ou justificativa para exame do mérito de trabalho que não atende aos requisitos preliminares (obrigatória)

Data: ____/____/____ Rubrica do membro da banca: _____

PRÊMIO SERZEDELLO CORRÊA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA Avaliação de Mérito

Identificação

Pseudônimo do Autor:
Título do Trabalho:
Membro da banca:

Avaliação do Mérito

Itens de Avaliação		Peso	Pontuação Obtida(0 - 10)
1.Aplicabilidade	utilidade e mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linhas de ação	3,00	
2.Conteúdo	caráter inovador do conjunto das idéias principais e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes	3,00	
3.Linguagem	objetividade, estilo, concisão e correção da linguagem	2,00	
4.Fundamentação	argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativas ao tema, com indicação da fonte	1,00	
5.Seqüência Lógica	sucessão de fatos e idéias com coerência e regularidade	1,00	

Observações do membro da banca (se houver)
--

Data: ____/____/____ Rubrica do membro da banca: _____

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 30 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, OS PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 72 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, bem como o contido na Mensagem nº 309, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, resolvem:

Art. 1º Ficam indisponíveis para empenho e movimentação financeira os valores constantes do Anexo a esta Portaria consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro NELSON JOBIM
Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ministro CARLOS VELLOSO
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Ministro EDSON VIDIGAL
Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Ministro VANTUIL ABDALA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH
Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da presidência

Desembargador JOSÉ JERONYMO BEZERRA DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

ANEXO

LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL R\$ 1,00

Órgão	Valor	
10.000	Supremo Tribunal Federal	11.695.126
11.000	Superior Tribunal de Justiça	43.367.332
12.000	Justiça Federal	23.067.030
13.000	Justiça Militar	745.732
14.000	Justiça Eleitoral	13.087.759
15.000	Justiça do Trabalho	81.731.936
16.000	Justiça do DF e Territórios	13.805.400
Total		187.500.315

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, correspondente ao primeiro quadrimestre de 2005, nos termos do Inciso III e parágrafo Único do artigo 54, e do § 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Em exercício